



## REGIMENTO INTERNO DO VI FÓRUM NACIONAL DAS COMISSÕES INTERNAS DE SUPERVISÃO DO PCCTAE

### Título I

#### DAS DISPOSIÇÕES INTRODUTÓRIAS

**Art. 1º.** O presente Regimento disciplina a organização e o funcionamento do VI Fórum Nacional de CIS (VI FNCIS) das Instituições Federais de Ensino – IFE's vinculadas ao Ministério da Educação.

**Art.2º.** O Fórum Nacional terá como sede a Sociedade dos Amigos De Tramandaí - SAT, e será realizado no dias 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2012, no município de Tramandaí/RS.

### Título II

#### DAS FINALIDADES

**Art. 3º.** O VI FNCIS terá como finalidades gerais:

- Promover o intercâmbio e integração entre as CIS das Instituições Federais de Ensino - IFE's;
- Aprofundar a discussão sobre temas ligados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação - PCCTAE.

**Parágrafo Único:** neste fórum serão admitidos informes sobre temas técnicos de interesse da categoria.

**Art. 4º.** Especificamente, serão debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Retrospectivas e Panorama Atual do PCCTAE;
- Fases do Enquadramento, Recursos e Desdobramentos, Relatos, Debates e Discussões;
- Ascensão Funcional, Racionalização, Dimensionamento e Avaliação de Desempenho;
- Aposentadoria e o PCCTAE;
- Distorção e Problemas do PCCTAE;
- Programas do PDIC- Dificuldades de Implantação: Progressão por Capacitação, Incentivo á Qualificação;
- Avanços e Encaminhamentos.

**Parágrafo Único:** Ao final da reunião do Fórum serão executadas:

- Elaboração do Carta de Tramandaí;
- Escolha do local para realização do VII Fórum em 2013.



### Título III

#### DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS

**Art. 5º.** O Fórum será composto pelas seguintes instâncias: Comissão Organizadora e Plenária

**Art. 6º.** A Plenária é o órgão máximo do Fórum, tendo competência para discutir, aprovar ou rejeitar qualquer proposta, na forma estabelecida nos Artigos 10 a 14 do presente Regimento.

**Art. 7º.** A Comissão responsável pela Organização do evento será Constituída pelos integrantes da CIS da UFRGS, da CIS da UFCSPA e da CIS do IFRS – Campus Porto Alegre.

§ 1º A Comissão Organizadora cabe a organização do VI Fórum Nacional e o encaminhamento dos trabalhos;

§ 2º A Comissão Organizadora poderá solicitar a cooperação de qualquer representante das CIS presentes, desde que esta solicitação seja precedida de consulta prévia à plenária.

### Título IV

#### DOS PARTICIPANTES

**Art. 8º** São participantes do VI FNCIS:

- a) Os representantes das CIS das IFE's;
- b) Os demais Servidores das IFE's, não integrantes das CIS;
- c) Os representantes das Entidades Sindicais e da Comissão Nacional de Supervisão do PCCTAE.

§ 1º. Terão direito a voz e voto os representantes das CIS das IFE's, indicados na alínea a, desde que devidamente homologados por suas Comissões de origem e credenciados dentro dos prazos definidos neste regimento.

§ 2º. Terão direito somente a voz os demais participantes indicados no art. 8º.

§ 3º. Terão direito a voz e voto 1 (um) representante de cada uma das instituições federais de ensino em que a administração central não viabilizou as eleições para compor a CIS.

**Art. 9º.** O credenciamento dos participantes será realizado até às 18h do dia 19, cabendo recurso à plenária, em casos excepcionais.

### Título V

#### DAS SESSÕES PLENÁRIAS

**Art. 10.** As sessões plenárias serão dirigidas por um Coordenador, um secretário e um Relator, indicados pela Comissão Organizadora e submetidos à apreciação da Plenária.



**Art.11.** Cada tema a ser tratado no Fórum será apresentado pela CIS que possuir acúmulo de discussão sobre o tema.

**Art.12.** Para as intervenções da plenária será concedido um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada orador, podendo ser prorrogado por, no máximo, mais 01(um) minuto, caso seja necessário para conclusão da intervenção.

Parágrafo Único: O tempo previsto no caput deste artigo poderá ser dividido com outro orador, se assim for solicitado e concedido pelo orador inicial.

**Art.13.** As inscrições serão aceitas pelo Coordenador da sessão plenária até a palavra do 5º (quinto) orador sendo feitas através de crachá entregue à mesa.

Parágrafo Único: Cabe ao Coordenador comunicar ao plenário quando o 5º (quinto) orador for fazer uso da palavra e avisar que as inscrições estarão se encerrando durante a fala do mesmo e será permitida a re-inscrição neste ato.

**Art.14.** As votações nas sessões plenárias dar-se-ão através de crachá e as deliberações por maioria simples de votos.

#### Título VI

#### DAS MOÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

**ART.15.** As solicitações de moções e as propostas de encaminhamentos ao VI FNCIS deverão ser enviadas à Comissão Organizadora, por escrito até às 16 horas do dia 21 de novembro de 2012 para apreciação da Plenária.

#### Título VII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**ART.16.** Ao final do Fórum deverá ser definida a data e escolhida a Instituição sede do VII FNCIS.

**ART.17** A Comissão Organizadora do VI FNCIS terá 30 (trinta) dias úteis, após o encerramento do evento, para divulgar e apresentar o Relatório Final das atividades.

**ART. 18.** Feitos os encaminhamentos definidos no artigo 16, as CIS deverão, em cada Instituição, dar ampla divulgação dos mesmos, através dos mecanismos disponíveis internamente.

**ART. 19.** Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pela Comissão Organizadora em primeira instância, e em segunda e definitiva, pela Plenária do Fórum.

**ART. 20.** Este regimento entrará em vigor após a sua aprovação pela Plenária do Fórum.

Tramandaí, 19 de novembro de 2012.